



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 140, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

fl. 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 753, de 30 de março de 2016, que alterou a Lei Complementar nº 686, de 3 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 741, de 15 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do art. 120 do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Limeira aprovado pelo Decreto nº 381, de 1º de dezembro de 2015, vez que a Lei Complementar nº 753, de 30 de março de 2016, extinguiu a função gratificada de Chefe do Serviço de Expediente e criou a função gratificada de Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes na Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º O art. 120 do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Limeira, aprovado pelo Decreto nº 381, de 1º de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de incisos I a XVI:

“Art. 120 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes:

I – dirigir os trabalhos do Conselho e presidir as sessões da Câmara e da Reunião Plenária;

II – Proferir, quando for o caso, o voto de desempate nas sessões de julgamento;

III – determinar o número de sessões da Câmara;

IV – convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

V – fixar dia e hora para a realização das sessões;

VI – distribuir os processos aos Conselheiros;

VII – despachar o expediente do Conselho;



DECRETO Nº 140, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

fl. 2

VIII – despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho, inclusive recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos processos à origem;

IX – representar o Conselho nas solenidades e atos oficiais;

X – convocar os suplentes para substituir os Conselheiros titulares em suas faltas e impedimentos;

XI – apreciar os pedidos dos Conselheiros, relativos à justificação de ausência às sessões;

XII – apresentar anualmente ao Secretário Municipal de Fazenda relatório dos trabalhos realizados pelo Conselho;

XIII – elaborar a pauta de julgamento, para abertura e funcionamento das sessões da Câmara;

XIV – informar e encaminhar ao Secretário Municipal de Fazenda planilha de frequência dos Conselheiros representantes dos Contribuintes para apuração de valores e pagamento de que trata a gratificação do art. 16 da Lei Municipal nº 5.624, de 24 de dezembro de 2015;

XV – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno do Conselho;

XVI – executar outras atribuições afins, que lhe forem exigidos por Lei.” (NR)

Art. 2º Os demais artigos do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Limeira aprovado pelo Decreto nº 381, de 1º de dezembro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 140, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.


MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Chefe de Gabinete

fl. 3